

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2020, de 29 de abril de 2020.

Revoga a Lei Municipal 015/2001, define Órgão de Imprensa Oficial do município e dá outras providências.

Art. 1º – Fica definido como Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo de Novo Xingu, o quadro de avisos da Prefeitura, localizado na sala de recepção do Centro Administrativo Municipal.

Art. 2º - Serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial, os atos administrativos e legislativos, expedidos pelo Executivo Municipal, e os avisos de que tratam as Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, ou aquelas que, porventura, vierem substituí-las.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 015/2001, de 26 de janeiro de 2001.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 29 de abril de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 020/2020, que busca redefinir o órgão de imprensa oficial do município.

Trata-se simplesmente de uma adequação do texto da Lei, com vistas a melhor traduzir o seu objetivo específico. Além disso, é importante incluirmos menção à Lei 10.520 (Lei dos Pregões), que teve a sua publicação posterior a entrada em vigor da Lei Municipal nº 015/2001.

Neste sentido, diante da singeleza que envolve o objetivo da presente proposta, pedimos a compreensão dos Senhores e das Senhoras e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 29 de abril de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal